

NPC 0317 POLÍTICA DE DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS
GOVERNANÇA CORPORATIVA
Versão 01 de 05.06.2019

1. FINALIDADE

Estabelecer as diretrizes para as doações e contribuições voluntárias concedidas ou recebidas pela Companhia Paranaense de Energia - Copel (Holding), suas subsidiárias integrais - SIs, suas participações societárias diretas ou indiretas, considerando as legislações relacionadas ao assunto e as definições estatutárias.

Também é aplicável, como recomendação, às controladas e controladas em conjunto, e em caráter indicativo para as empresas coligadas e outras participações societárias, respeitados seus trâmites societários.

Para efeito desta Política, o conjunto de empresas relacionadas nos parágrafos anteriores, doravante, será denominado Copel.

2. CONCEITOS

2.1 - DOAÇÕES

Disposição de bens nos termos da lei, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.

2.2 - CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA

Cessão de bens ou serviços, concedidos voluntária e temporariamente a entes governamentais, autarquias e fundações e a entidades sem fins lucrativos, destinadas à aplicação em custeio e manutenção destas, sem contrapartida direta do beneficiário dos recursos em bens e serviços que agreguem valor à marca Copel.

2.3 - BENEFICIÁRIA

Entidade recebedora da doação ou da contribuição voluntária

2.4 -VOLUNTARIADO

Atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa. (Lei 9608/98 alterada pela Lei 13297/2016)

3. PRINCÍPIOS

Os princípios norteadores desta Política de Doações e Contribuições voluntárias são os valores da Copel e princípios norteadores do Código de Conduta da Companhia (Ética, Respeito às Pessoas, Dedicção, Transparência, Segurança e Saúde, Responsabilidade e Inovação), além dos princípios do Pacto Global das Nações Unidas - ONU, de Governança Corporativa, Constitucionais, da Administração Pública e da Responsabilidade Social.

4. DIRETRIZES

4.1 - Apoiar doações ou contribuições voluntárias que estejam alinhadas aos valores, à visão, à missão da Copel e que, direta ou indiretamente, contribuam para o atingimento dos objetivos estratégicos da Companhia.

4.2 - Incentivar ações vinculadas às políticas públicas, projetos filantrópicos, culturais, sociais e ambientais.

4.3 - Apoiar e respeitar a proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente

4.4 Priorizar as doações e contribuições voluntárias que:

- a) valorizem a promoção da cidadania e do desenvolvimento humano, a melhoria da qualidade de vida e a inserção social de comunidades em situação de vulnerabilidade através do desenvolvimento sustentável;
- b) promovam maior responsabilidade social ou que atendam requisitos de licenciamento ambiental de empreendimentos da Copel, e
- c) valorizem a diversidade étnica e cultural e o respeito às questões raciais, de gênero e/ou acessibilidade e, em especial, a cultura regional nos locais onde a Copel atua;

NPC 0317 POLÍTICA DE DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS

GOVERNANÇA CORPORATIVA

Versão 01 de 05.06.2019

2/3

-
- d) apresentem e estimulem inovação, criatividade, originalidade e empreendedorismo, geração de emprego e renda para a população local;
 - e) apoiem a liberdade de associação, o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva, a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório, a abolição efetiva do trabalho infantil e a discriminação no emprego;
 - f) incentivem e/ou viabilizem ações técnico-científicas relacionadas ao aprimoramento, direto ou indireto, dos negócios da Copel e do setor em que atua, incluindo projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação; e
 - g) contribuam para o cumprimento da Agenda 2030.
- 4.5 - Zelar pela prevenção e combate de conflito de interesses, fraude e corrupção em todas as suas formas, adotando procedimentos de gestão da integridade na concessão de doações e contribuições voluntárias.
- 4.6 – Disponibilizar canais de relacionamento para o recebimento de sugestões, reclamações e denúncias.
- 4.7 - Considerar impedidos de serem beneficiários de doações da Copel, aqueles que:
- a) estejam inadimplentes com encargos de doações anteriores;
 - b) tenham envolvimento com fraude e/ou corrupção, relacionada ao descumprimento da legislação e regulamentação de anticorrupção;
 - c) envolvam contribuição política, sendo vedada a utilização dos recursos e do nome da Copel para atuação, doação ou contribuição político-partidária, conforme previsão no Código de Conduta e Programa de Integridade da Copel e legislação vigente; e
 - d) tenham envolvimento com ações que comprometam os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU.
- 4.8 - As doações de trabalho voluntário deverão atender às regras expressas na NAC 030372 - Voluntariado ou vinculadas aos programas corporativos.
- 4.9 - Vedar a aceitação ou oferecimento de brindes e cortesias, que estejam fora dos requisitos descritos no Código de Conduta
- 4.10 - Restringir doações de bens e materiais que possam oferecer risco à segurança ou saúde do beneficiário, de terceiros ou ao meio ambiente.
- 4.11 - Observar o **respectivo registro contábil das doações de forma correta e adequada.**
- 4.12 - Assegurar que qualquer transação a título de doação e contribuição seja realizada em conformidade com as normas internas da Copel e a legislação vigente.

5. LEGISLAÇÃO RELACIONADA AO ASSUNTO

- a) Estatuto Social Copel e subsidiárias integrais;
- b) Lei 13.303/16- Lei das Estatais;
- c) Código de Conduta da Copel;
- d) NPC 0106 - Política de Transação com Partes Relacionadas e Conflito de Interesses;
- e) NPC 0303 - Política de Sustentabilidade;
- f) NPC 0308 - Política de Governança Corporativa;
- g) NAC 010222 - Cessão de Bens Imóveis a Terceiros;
- h) NAC 010223 Transferência de bens móveis;
- i) NAC 030372 - Voluntariado;
- j) Código Brasileiro de Governança Corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC;
- k) Lei 9.504/97 – Normas para eleições;
- l) Resolução Normativa Aneel N° 691, de 8 de dezembro de 2015;

NPC 0317 POLÍTICA DE DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS
GOVERNANÇA CORPORATIVA
Versão 01 de 05.06.2019

-
- m) Manual de Contabilidade do Setor Elétrico – MCSE;
 - n) Lei 6.404/76 – Lei das S.A.s;
 - o) Legislação tributária federal, estadual e municipal;
 - p) Lei 13.297/2016 – Serviço voluntário; e
 - q) Lei nº 9.991/00 - Eficiência energética.

A presente Política foi aprovada na 2.345ª Reunião de Diretoria - Redir, em 14.03.2019 e na 188ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - ROCAD, em 27.03.2019.
